



Associação de Promoção Social
Castanheira do Ribatejo

Informação



Aos Encarregados de Educação

Informamos que do IRS liquidado aos sujeitos passivos pela Autoridade Tributária Aduaneira é possível a Instituição receber do total retido pelo Estado 0,5%, desde que os contribuintes assinalem na sua declaração anual de rendimentos a Instituição Particular de Solidariedade Social que querem que receba este benefício, conforme os termos do n.º 6 do artigo 32.º da Lei n.º 16/2001 de 22 de junho, “os sujeitos passivos de IRS que pretendam atribuir uma quota equivalente a 0,5% do seu IRS às Instituições Particulares de Solidariedade Social”.

Informamos ainda os Encarregados de Educação que este valor de 0,5%, não acresce ao valor que é retido no IRS sendo apenas um valor que o Estado nos devolve, do imposto já retido, se o contribuinte assim o manifestar ao preencher a declaração anual de IRS.

Deste modo podem fazê-lo na folha de rosto no quadro 11 onde diz Instituições de Solidariedade Social, assinalando o NIF 500 999 171 da Associação de Promoção Social de Castanheira do Ribatejo.

Gratos pela vossa colaboração,

Castanheira do Ribatejo, 4 de Abril de 2022

O Presidente da Direção

(José Nunes dos Santos)